



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000662

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano 4

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
GABINETE DA PREFEITA

## EDITAL Nº 1, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Convocação para a Assembleia de Eleição das Instituições da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA - Biênio 2020 /2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI, e tendo em vista o exposto na Lei Municipal nº 914 de 11 de dezembro de 2007, alterada pelas leis Nº 958 de 28 de março de 2011 e Lei Nº. 1.019 de 12 de junho de 2015,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 4.741, de 08 de abril de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Município de Ibirataia, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

### CONVOCA:

**Art. 1º** As Instituições da Sociedade Civil, de âmbito Municipal, para a Assembleia de eleição virtual dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA - Biênio 2020/2022, a ser realizada no dia 24 de Setembro de 2020, a partir das 09h (horário de Brasília), cujo link de acesso será disponibilizado para todos os habilitados.

**Art.2º** O Processo de eleição terá duração das 09h às 11h30min.

**Art.3º** O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (Quatro) vagas para representantes da Sociedade Civil para o biênio 2020 – 2022, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 914 de 11 de Dezembro de 2007 e alteração feita pela lei Nº 958 de 28 de Março de 2011.

**Art. 4º** as escolhas das entidades serão da seguinte forma:

I-As 4 (quatro) mais votadas serão titulares;

II-As 4 (quatro) seguintes, por ordem de votação, serão suplentes.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000662

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano 4

**Art. 5º** Para habilitar a participar da Assembleia de Eleição Virtual, os interessados devem até dia 21 de setembro de 2020, encaminhar através do email: [sedesc@ibirataia.ba.gov.br](mailto:sedesc@ibirataia.ba.gov.br) os seguintes documentos:

- I- Ficha de Inscrição, conforme Anexo I;
- II-Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- III-Documento oficial com foto do presidente da Instituições;
- IV-Estatuto ou ato constitutivo da Entidade;
- V-Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- VI-Registro no CMDCA.

**Parágrafo único.** Além dos previstos nos incisos de I a VI, as entidades devem estar constituídas há mais de um ano e que, de preferência, atuem diretamente na formação da criança e do adolescente ou na defesa dos seus direitos, com atuação no âmbito do município de Ibirataia/Bahia.

**Art. 6º** Os habilitados poderão ser representados por seus procuradores na Assembleia de Eleição Virtual, mediante apresentação de Procuração, 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia de Eleição, através do-mail: [sedesc@ibirataia.ba.gov.br](mailto:sedesc@ibirataia.ba.gov.br)

**Art. 7º** Para a instalação da Assembleia de Eleição Virtual, será disponibilizado o link de acesso para todos os Habilitados, através dos-mails ou aplicativo WhatsApp, contidos na Ficha de Inscrição, conforme Anexo I.

**Parágrafo único.** A realização da Assembleia de Eleição Virtual, será através do aplicativo de videoconferência **Google Meet**.

**Art. 8º** As entidades eleitas, de acordo com inciso I do Art. 4º deste edital terão até 15 (quinze) dias, a contar da data da eleição, para indicar seus representantes, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente.

**Art. 9º** Os mandatos dos Conselheiros serão de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução para igual período.

**Art. 10º** A nomeação e a posse dos membros do Conselho far-se-ão por ato do Prefeito Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias após a indicação citada no **Art. 8º** deste Edital.

Ibirataia/BA, 24 de agosto de 2020.

**ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**  
Prefeita



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000662

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano 4

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Fundamentado no disposto no Edital 01/2020, venho pelo presente requerer a **Inscrição ao Processo Eleitoral da Sociedade Civil no CMDCA.**

Entidades:		
CNPJ:	Endereço:	Nº
Complemento:	Bairro:	Telefone:
Celular para Contato (WhatsApp)	E-mail:	
Presidente:	CPF:	RG:
Órgão Expedidor:	Endereço do Dirigente:	Nº
Bairro:		

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000662

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI  
Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP: 45.580-000

## RESOLUÇÃO Nº 12, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a Resolução nº 10, de 6 de julho de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Ibirataia-CMASI, que dispõe sobre aprovação do Plano de ação Execução de ações Emergenciais de Cestas Básicas em decorrência da pandemia do COVID-19, com repasse emergencial de recursos ao Município de Ibirataia/Ba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis Nº 1.116/2017 e Nº 1.114/2017 e em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, em conformidade com a deliberação do plenário em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência social de Ibirataia-CMASI, realizada em 17 de Agosto de 2020,

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** O inciso III do art. 2º da Resolução nº 10, de 6 de julho de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Ibirataia-CMASI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º.....  
.....

III-Da Prefeitura Municipal de Ibirataia através do Fundo de Participação dos Municípios - FPM para Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, com recursos do Auxílio Financeiro de que trata o alínea "b" do inciso I do Art. 5º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 no valor R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais)”.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

**GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS**  
Presidente do CMASI